



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP. 36370-000 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 832/91

**Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Federação das Indústrias de Minas Gerais e dá outras providências**

O Povo do Município de Viçosa por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FIENG - Federação das Indústrias de Minas Gerais para implantação de um Gabinete Odontológico em Viçosa.**

**§ 1º - Caberá ao Poder Executivo ceder o local de funcionamento do gabinete.**

**§ 2º - O prazo de duração do convênio é indeterminado.**

**§ 3º - A FIENG caberá a instalação do Gabinete, a contratação de pessoal, bem como a responsabilidade com encargos salariais e sociais.**


**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Viçosa, 17 de dezembro de 1991.**

  
Antônio Chequer  
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Joaquim de Castro Rocha Filho, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 06.12.91)

# Assinaturas



---

---

---

---